

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rosmary Correa
Secretária da Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 1992.

LEI Nº 8.104, DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

(Projeto de lei nº 446/92, do deputado José Tonin)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Nova Odessa

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Vereador Osvaldo Luiz da Silva" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Jardim Eneldes, em Nova Odessa.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Morais
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 1992.

LEI Nº 8.105, DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

(Projeto de lei nº 752/91, do deputado Jorge Yamazato)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Creche "Nossa Senhora de Fátima", com sede em São Vicente.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rosmary Correa
Secretária da Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 1992.

DECRETOS

DECRETO Nº 35.880, DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.863.444.233,00 (Três bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.05	Corpo de Bombeiros	
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.863.444.233,00
	Subtotal	3.863.444.233,00
	Total	3.863.444.233,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Unid. do Corpo de Bombeiros-Obras Instal.			
06.30.178.1.226		3.863.444.233,00	3.863.444.233,00
Totais		3.863.444.233,00	3.863.444.233,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.05	Administração Direta	
	Corpo de Bombeiros	
	Total	3.863.444.233,00
	4º Quota	3.863.444.233,00

DECRETO Nº 35.881, DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.888.131.198,00 (Quinze bilhões, oitocentos e oitenta e oito milhões, cento e trinta e um mil, cento e noventa e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 3.775.918.068,00 (Três bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e dezoito mil, sessenta e oito cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 12.112.213.130,00 (Doze bilhões, cento e doze milhões, duzentos e treze mil, cento e trinta cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
28	Secretaria de Estado do Governo	
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.2.0	Material de Consumo	3.892.200.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	11.951.835.000,00
	Subtotal	15.844.035.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	19.096.198,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	25.000.000,00
	Subtotal	44.096.198,00
	Total	15.888.131.198,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Construção Centro Convivência Infantil			
03.41.185.1.324		19.096.198,00	19.096.198,00
Atividades			
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010	1.104.800.000,00		1.104.800.000,00
Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.014	2.508.075.000,00	25.000.000,00	2.533.075.000,00
Manutenção dos Palácios do Governo			
03.07.021.2.015	8.983.530.000,00		8.983.530.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.618	3.047.400.000,00		3.047.400.000,00
Informática			
03.07.021.2.617	75.700.000,00		75.700.000,00
Apoio aos Conselhos			
03.07.021.2.621	124.530.000,00		124.530.000,00
Totais	15.844.035.000,00	44.096.198,00	15.888.131.198,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
28	Secretaria de Estado do Governo	
28.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	15.888.131.198,00
	4º Quota	15.888.131.198,00

DECRETO Nº 35.882, DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos, para Subvenções Econômicas à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo — EMTU

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.456.934.000,00 (Quinze bilhões, quatrocentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil cru-

zeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros	
37	Sec. Est. dos Transportes Metropolitanos		
37.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	15.456.934.000,00	
	Subtotal	15.456.934.000,00	
	Total	15.456.934.000,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da EMTU			
16.59.572.8.946	15.456.934.000,00		15.456.934.000,00
Totais	15.456.934.000,00		15.456.934.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
37	Sec. Est. dos Transportes Metropolitanos	
37.94	Administração Indireta	
	Empr. Metrop. de Transp. Urb. S. Paulo — EMTU	
	Total	15.456.934.000,00
	4º Quota	15.456.934.000,00

DECRETO Nº 35.883, DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 20.000.000.000,00 (Vinte bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de outubro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros	
14	Sec. Adm. Modernização do Serviço Público		
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	20.000.000.000,00	
	Subtotal	20.000.000.000,00	
	Total	20.000.000.000,00	
Projetos	Corrente	Capital	Total
Modernização Administrativa			
03.07.043.1.077	20.000.000.000,00		20.000.000.000,00
Totais	20.000.000.000,00		20.000.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
14	Sec. Adm. Modernização do Serviço Público	
14.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	20.000.000.000,00
	4º Quota	20.000.000.000,00

DECRETO Nº 35.884, DE 26 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de